



REGULAMENTO BOLSA PONTUAÇÃO ENEM ATUALIZADO EM 30/01/2019

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, bairro Santo Amaro, São Paulo/SP e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, CEP: 14.096-160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por si suas controladas, coligadas e mantidas, doravante denominadas em conjunto ou isoladamente simplesmente como **“ESTÁCIO”**, mantenedoras de Instituições de Ensino, vêm publicar o Regulamento da CAMPANHA BOLSA PONTUAÇÃO ENEM.

1. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA CAMPANHA

1.1- Concorrerão as bolsas de estudo de 40%, 45%, 50% curso todo e 100% da mensalidade no primeiro semestre, válidas exclusivamente para uso no período acadêmico de 2019.1, os alunos que comprovarem sua nota do ENEM, e que matricularem-se financeiramente até a data limite de 01.02.2019 de acordo com a tabela inserida neste Regulamento, que indica também o percentual de desconto de acordo com a nota comprovada do Enem.

1.2 - “Estão aptos à participarem da campanha somente os candidatos que realizaram o ENEM à partir de 2013 (inclusive).”

1.3- Só poderão participar do CONCURSO, alunos matriculados nos cursos da Graduação Tradicional ou Graduação Tecnológica, com exceção ao curso de Medicina, nas modalidades presencial, Flex ou a distância nas unidades Estácio listadas neste Regulamento.

1.4- Fica vedada a participação de todos os estagiários, subcontratados, funcionários e terceirizados da ESTÁCIO na presente campanha.

2. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES

2.1- Farão parte do CONCURSO todas as unidades e polos Estácio.

3. DOS PRAZOS

3.1- As bolsas identificadas neste Regulamento terão validade durante todo o curso ou apenas para o primeiro semestre de 2019 (2019.1), dependendo da nota atingida pelo aluno no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), sendo certo que o aluno poderá aderir à Diluição Solidária (DIS), que será aplicável apenas para a primeira mensalidade, conforme estabelece regulamento específico.



3.2- Após a aprovação no vestibular, o candidato deverá efetuar a matrícula financeira até a data limite de 01/02/2019, nos cursos de Graduação Tradicional ou Graduação Tecnológica, com exceção para o curso de Medicina, o qual não é apto à aderir tal benefício, nas modalidades presencial, flex ou a distância, na unidade ou polo por ele escolhida no ato da inscrição no vestibular para 2019.1. Após este prazo o candidato perderá qualquer direito sobre a bolsa.

4. DAS BOLSAS

4.1- As Bolsas serão concedidas de acordo com a classificação do aluno no ENEM, aplicando-se um percentual progressivo, conforme descrito abaixo:

- Alunos que atingirem pontuação maior que 300 (trezentos) e menor ou igual a 500 (quinhentos): bolsa de 40% (quarenta por cento) em todo o curso;
- Alunos que atingirem pontuação maior que 500 (quinhentos) e menor ou igual a 700 (setecentos): bolsa de 45% (quarenta e cinco por cento) em todo o curso;
- Alunos que atingirem pontuação maior que 700 (setecentos) e menor ou igual a 900 (novecentos): bolsa de 50% (cinquenta por cento) em todo o curso;
- Alunos que atingirem pontuação superior a 900 (novecentos): bolsa de 100% (cem por cento) no primeiro semestre e 50% (cinquenta por cento) em todo o curso.

4.2- Caso o aluno decida por aderir ao DIS, as bolsas de estudos não abrangerão a primeira mensalidade, ou seja, o valor diluído respeitará o preço normal ofertado, conforme estabelece o regulamento do DIS.

4.3- As bolsas em referência não implicarão no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes, e demais gastos e custos suportados pelo aluno.

4.4- Os alunos contemplados com a bolsa de 100% (cem por cento) no primeiro semestre, poderão solicitar, via requerimento através do SIA (Sistema de Informações do Aluno), após o lançamento da bolsa, o reembolso das mensalidades que já tiverem sido pagas. Se houverem mensalidades em aberto ele poderá abrir requerimento, através do SIA (Sistema de Informações do Aluno) solicitando que o boleto seja ajustado.

4.5- As bolsas em referência não incidirão sobre as parcelas de diluição da primeira mensalidade correspondentes ao DIS do aluno.

4.6- As bolsas de estudos são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidas em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4.7- As Bolsas referentes a esta campanha não serão cumulativas com qualquer outro benefício de desconto, prêmio, ou bolsa concedido pela ESTÁCIO ou financiamentos como PAR e FIES.



4.7-1. As bolsas de estudo estão condicionadas à existência de vagas no curso pretendido pelo aluno, bem como de formação de turma.

4.8- Será necessária a apresentação dos documentos originais e cópia simples dos mesmos (os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência) ou, a critério da ESTÁCIO, de cópia autenticada dos documentos a seguir relacionados à matrícula do contemplado pelas bolsas de estudos:

- a) Certidão de nascimento ou carteira de identidade do contemplado;
- b) Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio; c) CPF
- d) Documento de comprovação da nota no ENEM

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1- A participação na presente campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

5.2- As decisões da Diretoria da Estácio e da equipe da Central de Serviços Compartilhados são irrecorríveis.

5.3- A ESTÁCIO reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o contemplado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da ESTÁCIO, terá o aluno direito de optar por qualquer outro curso da unidade escolhida no ato de inscrição para o vestibular, com turma que tenha sua formação já confirmada, respeitando o quadro de cursos e unidades integrante deste Regulamento.

5.4- Caso não seja formada turma no curso escolhido pelo candidato aprovado na unidade de sua escolha original, ele não será remanejado para outra unidade/Instituição, salvo se assim desejar, manifestando sua vontade por escrito, ficando a concessão de bolsa de estudos condicionada à disponibilidade na unidade destino e a bolsa aplicada será definida de acordo com a sua performance comparada aos candidatos que concorrem as bolsas ofertadas na unidade desejada para remanejo pelo candidato.

5.5- No caso de fraude comprovada o participante será excluído automaticamente do concurso sendo que o prêmio será transferido para o próximo colocado dentro das condições válidas, seguindo as regras descritas para gozo do benefício da campanha, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



Estácio

5.6- A Diretoria da ESTÁCIO, órgão competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente REGULAMENTO, reserva-se no direito de efetuar modificações sem prévio aviso, ou consentimento, caso verifique a necessidade de adequar o presente regulamento a situações não previstas.

5.7- Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir este Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o programa tenha seu término antecipado, a ESTÁCIO deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através da *landing page* da campanha, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

5.8- Os CONTEMPLADOS autorizam, desde já, e como consequência da conquista da bolsa, a utilização de seu nome, redação, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela empresa promotora para divulgação desta campanha.

5.9- Este é um Concurso de caráter exclusivamente cultural/recreativo, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento, não estando vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decreto n° 70.951/72.

5.10- Fica eleito o foro da comarca da unidade em que o candidato realizar a prova do vestibular para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 2019.

ESTÁCIO